

PRÊMIO

JUSTIÇA PARA
TODAS E
TODOS
JOSEPHINA
BACARIÇA
20
23

REGULAMENTO





REGULAMENTO

Regulamento do Prêmio Justiça Para Todas e Todos - **Josephina Bacariça** da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Do Prêmio Justiça Para Todas e Todos - Josephina Bacariça

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Justiça Para Todas e Todos - **Josephina Bacariça** no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para os trabalhos de notável relevância social realizados por Defensores/as Públicos/as, Órgãos da Defensoria Pública; e Servidores/as da Instituição.

Art. 2º. O Prêmio Justiça Para Todas e Todos - **Josephina Bacariça** consistirá em:

Inciso I - Entrega de certificado de homenagem a Defensor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Defensor/a Público/a premiado/a;

Inciso II - Entrega de certificado de homenagem ao Órgão da Defensoria Pública, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos funcionais dos/as envolvidos/as na realização da prática premiada;

Inciso III - Entrega de certificado de homenagem a Servidor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Servidor/a Público/a premiado/a;

Inciso IV – Visibilidade das práticas premiadas nas três categorias com a realização de seminário e publicação em revista, produzida pela EDEPE, para maior difusão das práticas.

Das Inscrições e Critérios para Indicação

Art. 3º. A inscrição dos/as Defensores/as Públicos/as, dos Órgãos ou Unidades da Defensoria Pública e dos/as Servidores/as da Instituição se dará no período de 15 de



fevereiro à 15 de março de 2022, por meio de formulário online (<https://forms.office.com/r/N5F7REim1L>) ou envio das informações pelo endereço eletrônico ouvidoria@defensoria.sp.def.br.

Inciso I – As inscrições poderão ser acompanhadas de vídeo, de até 5 minutos, que deverão mencionar o nome da prática inscrita e ser enviados por e-mail ou compartilhados com a Ouvidoria-Geral através de link da nuvem a ser indicado no formulário.

Inciso II – As práticas premiadas serão divulgadas pelas entidades organizadoras em formato escrito e áudio visual, mediante autorização de uso do vídeo e das informações enviadas ao Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública concedida no momento da inscrição.

Art. 4º. Os formulários eletrônicos e o formulário a ser enviado por endereço eletrônico contém as seguintes informações do/a indicado/a:

Inciso I – Identificação do/a Defensor/a, Órgão ou Unidade da Defensoria e Servidor/a indicado/a;

Inciso II – Resumo da ação desenvolvida e justificativa trazendo os motivos pelos quais o/a indicado/a faz jus à indicação, com a descrição dos resultados de impacto social verificados que considera mais relevantes;

Inciso III – Facultativamente, os/as inscritos/as poderão enviar vídeo, de até 5 minutos, com apresentação das informações mais relevantes sobre a prática.

Art. 5º. Os/as Defensores/as Públicos/as, os Órgãos e Unidades da Defensoria Pública, e os/as Servidores/as Públicos/as poderão realizar suas próprias inscrições, assim como poderão ser indicados/as por qualquer pessoa, inclusive por quem não pertença aos quadros da Defensoria Pública.

Da Seleção

Art. 6º. O Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública apreciará as inscrições nos termos deste Regulamento.



Parágrafo único: A escolha dos/as premiados/as deverá ser publicada em Diário Oficial.

Art. 7º. Os/as premiados/as serão escolhidos/as pela relevância dos trabalhos realizados e potencial de replicação da iniciativa premiada pelos demais integrantes da instituição, levando-se em conta a colaboração para a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, bem como a contribuição para a erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e para a melhoria, ampliação, diversificação e desburocratização do acesso à justiça.

Da Divulgação dos Resultados

Art. 8º. A data de divulgação dos resultados será anunciada até o **dia 19 de abril de 2023**, e os resultados serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria).

Parágrafo único – A data de divulgação dos resultados poderá ser alterada em razão do cenário de pandemia.

Da Entrega do Prêmio

Art. 9º. A entrega dos Prêmios idealmente se realizará no mês de maio, em homenagem ao Dia Nacional do Defensor Público, em data definida pelo Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, em razão de conveniência e oportunidade de todas e todos participantes.

Art. 10º. No dia da cerimônia de entrega dos Prêmios, será realizado, no período da tarde, um seminário aberto ao público que terá como objetivo apresentar e dialogar sobre as práticas reconhecidas e premiadas.



ANEXO

Disponível no site www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria

Formulário de Inscrição ao Prêmio Justiça Para Todos - Josephina Bacariça
I. Proponente (nome de quem faz a indicação):
II. Dados de contato do proponente (telefone e e-mail):
III. Identificação da Indicada ou do Indicado (nome da Defensor/a; do Órgão da Defensoria; e de Servidor/a indicado/a).
IV. Identificação de categoria (indicar se se trata de Defensor/a; de Órgão da Defensoria; ou de Servidor/a): Obs: Caso a indicação seja de Defensor/a ou de Servidor/a, indicar a área e o respectivo órgão de atuação.
V. Nome da prática indicada:
VI. Descrição da prática (máximo 10 linhas):
VII. Período em que ocorreu a prática:
VIII. Público-alvo da prática:
IX. Principais estratégias utilizadas (máximo 5 linhas):
X. Número de pessoas beneficiadas:
XI. Principais resultados alcançados (máximo 5 linhas):
XII. Justificativa: indique os motivos pelos quais considera que o/a indicado/a faz jus à premiação (máximo 10 linhas):



XIII. Espaço destinado para indicação de sites, links e outros materiais que julgar interessantes para a análise da prática:

XIV. Neste ano, você tem a possibilidade de enviar um vídeo ao Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral, de até 5 minutos, para apresentar a prática inscrita, destacando os pontos que você considera mais relevantes. Envie seu vídeo para ouvidoria@defensoria.sp.def.br ou compartilhe o link da nuvem.